

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2396/79 - PROC. DREL N° 2540/79

INTERESSADO : EPPG "SANTA BRÍGIDA" - GUARUJÁ

ASSUNTO : Matrícula na 2ª série - Aproveitamento de estudos

RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello

PARECER CEE N° 1417 / 80 CEPG. Aprov. em 17 / 09 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da EPPG "Santa Brígida", Guarujá, dirige-se à Presidência deste Conselho para solicitar a convalidação da matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1979, de PATRÍCIA TRAMONTINA, nascida em 03 de abril de 1973.

Este protocolado esteve em diligência e só agora apresenta condições para poder ser apreciado.

2. APRECIÇÃO:

Este protocolado deu entrada neste Conselho em 1979, sendo que a petição inicial está datada de julho de mesmo ano. A referida aluna cursou a 1ª série em 1979 e em 1980 está cursando a 2ª série com aproveitamento satisfatório, é o que se depreende do seu histórico escolar. Não vemos como não dar provimento ao que nos foi solicitado.

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, fica convalidada a matrícula de PATRÍCIA TRAMONTINA na 1ª série do 1º grau em 1979 e todos os atos escolares subsequentemente praticados.

São Paulo, 30 de julho de 1980

a) Cons. Geraldo Rapacci Scabello

Relator

PROCESSO CEE Nº 2396/79 PARECER CEE Nº 1 4 1 7 / 8 0 (fl.2.)

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Jair de Moraes Neves, Roberto Moreira e Eulálio Gruppi.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de julho de 1980.

A) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente